



Secretaria de Saúde

SEMANA + VACINAÇÃO

07/12 - terça - 14h

Vacinação Terceira Dose - 50 anos ou mais

Ubs: Olavo da Costa, Arpoador/Cruzeiro, Rasa, José Gonçalves, São José e Baía Formosa.

08/12 - quarta - 14h

Vacinação Terceira Dose - 50 anos ou mais

Ubs: Geribá, Ferradura, Brava, Capão e Cem Braças.

09/12 - quinta - 14h

Vacinação Terceira Dose - 50 anos ou mais

Ubs: Olavo da Costa, Arpoador/Cruzeiro, Rasa, José Gonçalves, São José e Baía Formosa.

10/12 - sexta - 14h

Vacinação Terceira Dose - 50 anos ou mais

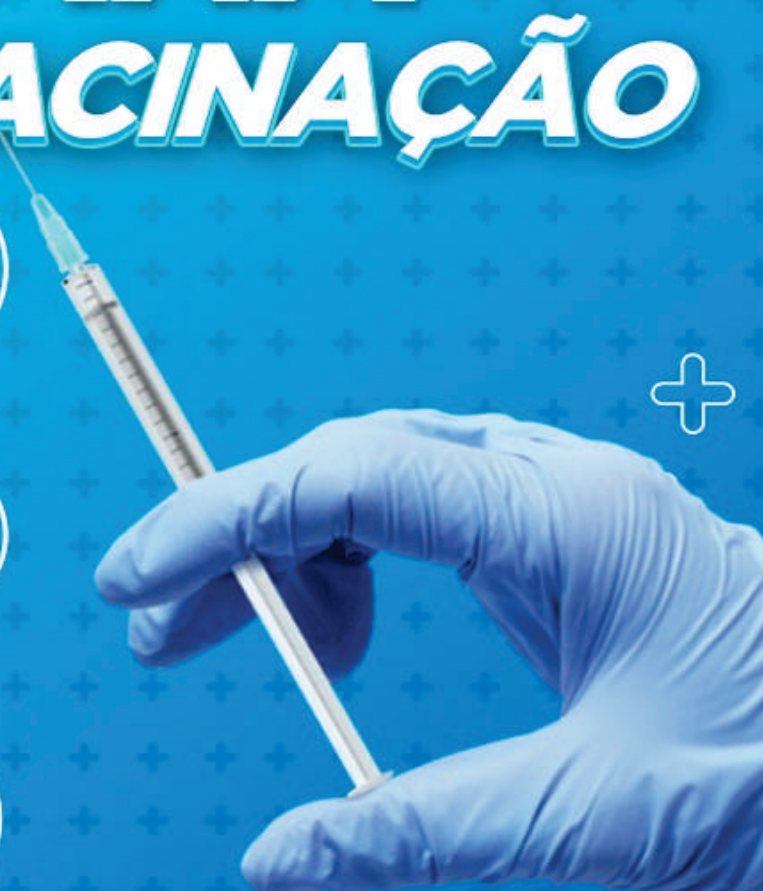
Ubs: Geribá, Ferradura, Brava, Capão e Cem Braças.

13/12 - segunda - 09h as 16h

Segunda dose da vacina para quem tomou a primeira dose até 16 de setembro.

Em todas as UBS.

**Para a realização
de D3 (terceira dose)
tem que haver um período
de 05 meses da segunda dose.**



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

PREFEITO
Alexandre de Oliveira Martins

VICE PREFEITO
Miguel Pereira de Souza

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO**ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO**

Chefia de Gabinete do Prefeito
MARCELO SOUZA ROCHA

Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso
DANIELE GUIMARÃES DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração
ANDERSON DOS SANTOS CHAVES

Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico
LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda
JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
CARLA NATÁLIA GOMES MARINHO TRAMBAIOLI

Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação
GENILSON DRUMOND DE PINA

Secretaria Municipal de Governo
LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte
LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA

Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo
EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem
MIGUEL PEREIRA DE SOUZA
Interino

Secretaria Municipal de Saúde
LEONIDAS HERINGER FERNANDES

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública
SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Serviços Públicos
MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOSE

Secretaria Municipal de Turismo
JOÃO CARLOS SOUZA DOS ANJOS

Procuradoria Geral
THIAGO SANTOS FERREIRA

Controladoria Geral
LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE
Rafael Aguiar Pereira de Souza

VICE-PRESIDENTE
Josue Pereira dos Santos

1º SECRETÁRIO
Victor de Almeida dos Santos

2º SECRETÁRIO
Nilton César Alves de Almeida

VEREADORES

Aurélio Barros Areas
Gelmires da Costa Gomes Filho

Uriel da Costa Pereira
Adiel da Silva Vieira
Raphael Amaral Lima Braga

BOLETIM OFICIAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**E X P E D I E N T E**

Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Estrada da Usina, nº 600 - Centro
Armação dos Búzios

Telefone: (22) 2633-6000
Tiragem: 1.800 exemplares
Periodicidade: Semanal

Impressão: GRÁFICA DIGRAPEL | (28) 3322-2299 | CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Extrato de Contrato

Contrato nº 079/2021

Processo nº 11.605/2021

Contratante: Prefeitura de Armação dos Búzios, representada pela Secretaria municipal de Educação Ciência e Tecnologia

Contratada: **WR CALÇADOS EIRELI**

Objeto: Adesão Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 008/2021, firmada entre **Associação dos Municípios da microrregião do Médio Sapucaí – AMESP**, objetivando aquisição de Vestuário Escolar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia.

Valor d R\$: 7.607.394,82 (Sete milhões e seiscentos e sete mil e trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos), conforme planilha com quantitativos e percentuais em anexo.

Fundamentação legal: Art. 61§ único da Lei 8666/93.

Prazo: 12 (doze) meses

Armação dos Búzios, 29 de Novembro de 2021.

CARLA NATÁLIA G. M. TRAMBAIOLI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11605/2021

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 008/2021, oriunda do Pregão Presencial nº 007/2021, da Ata de Registro de Preço nº 008/2021, da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP, objetivando aquisição de Vestuário Escolar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios/RJ, inscrito no CNPJ sob o número 01.616.171/0001-02, neste ato representado pela **SECRETÁRIA EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, neste ato representada pela Srª Carla Natália G. M. Trambaioli, portadora do CPF nº 031.264.237-79, doravante simplesmente denominado como **ADERENTE**, através do presente **TERMO DE ADESÃO**, adere a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021**, oriunda do Pregão Presencial Nº 019/2021, firmada entre **Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 20.362.307/0001-40, com sede administrativa situada na Rua Comendador José Garcia nº 774 – Saudade - Bom Jesus – Pouso Alegre- MG – Cep 37.553.442, e a empresa **WR CALÇADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede social Avenida Julião Arbex nº 0000 – Pavimento 1, Centro, Três Corações/MG, inscrita no CNPJ sob nº 25.369.684/0001-24.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Por meio deste termo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, ADERE**, no percentual estipulado na cláusula segunda deste termo a Ata de Registro de Preços nº 008/2021, oriunda do Pregão Presencial nº. 007/2021 da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP, firmada em 29.06.2021, objetivando aquisição de Vestuário Escolar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PERCENTUAL DE ADESÃO: O valor global desta adesão é de R\$ 7.607.394,82 (Sete milhões seiscentos e sete mil e trezentos e noventa e

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

quatro reais e oitenta e dois centavos), perfazendo o percentual de 41.56 (quarenta e um virgula cinqüenta e seis por cento)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da Ata será de 12 meses, a contar da assinatura do presente termo.

Parágrafo Único. Após a formalização da adesão, os contratos serão formalizados em até 90 (noventa) dias, na forma do art. 22, §6º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

Armação dos Búzios/RJ, 29 de Novembro de 2021


Carla Natália G. M. Trambaioli
Secretária Municipal de Educação Ciência e Tecnologia



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Especial de Licitações

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregoeiro do Município de Armação dos Búzios no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, com subsídio na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, nomeado pelo Decreto Municipal nº 1.573/2021, a vista aos procedimentos licitatórios exarado pela Comissão de Pregão do Município, resolve:

ADJUDICAR a presente Pregão Presencial nestes termos:

- Processo licitatório N°: 6608/2021
- Modalidade: Pregão Presencial
- Número da modalidade: 035/2021
- Objetivo: Contratação de empresa para confecção de camisas regatas, para atender ao I Circuito de Futevôlei em Armação dos Búzios.

Fornecedores:

- ESTAÇÃO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº31.395.698/0001-15 no valor Global R\$5.000,00 (Cinco mil reais), conforme listagem em anexo.

Armação dos Búzios/RJ, 06 de dezembro de 2021.


Paulo Henrique de Lima Santana
Gênete - Port. 259/2021
Pregoeiro



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

FORNECEDORES VENCEDORES

(Por Lote)

Pregão: 035/2021

Data: 06/12/2021

Processo Adm: 6608/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISAS REGATAS, PARA ATENDER AO I CIRCUITO DE FUTEVÔLEI EM ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Fornecedor

ESTACAO ADMINISTRADORA E SERVICOS LTDA	Unidade	Qtde	V. Unitário	V. Total
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISAS REGATAS, PARA ATENDER AO I CIRCUITO DE FUTEVÔLEI EM ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	1,00		
1 CAMISA REGATA ESTAMPADA (MODELO TÓPICO 12.1), 100% POLIÉSTE	UNID	40,00	25,0000	1.000,00
2 CAMISA REGATA ESTAMPADA (MODELO TÓPICO 12.1), 100% POLIÉSTE	UNID	26,00	25,0000	650,00
3 CAMISA REGATA ESTAMPADA (MODELO TÓPICO 12.2), 100% POLIÉSTE	UNID	40,00	25,0000	1.000,00
4 CAMISA REGATA ESTAMPADA (MODELO TÓPICO 12.2), 100% POLIÉSTE	UNID	26,00	25,0000	650,00
5 CAMISA REGATA ESTAMPADA (MODELO TÓPICO 12.3), 100% POLIÉSTE	UNID	40,00	25,0000	1.000,00
6 CAMISA REGATA ESTAMPADA (MODELO TÓPICO 12.3), 100% POLIÉSTE	UNID	26,00	25,0000	700,00
			Subtotal –	5.000,00
			Total –	5.000,00
			Total Geral –	R\$5.000,00

Página 1 de 1

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda - (21)3848-0080



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.781, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021.

* Republicado nesta data por incorreções

Dispõe como medida sanitária de caráter excepcional comprovação da vacinação contra COVID-19, para o acesso e a permanência nos estabelecimentos e locais que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS-RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor; e,

CONSIDERANDO o princípio da precaução e a necessidade de conter a disseminação da COVID-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservação da saúde pública;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece em seu inciso III, alínea “d”, do art. 3º, que para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, entre outras, a determinação de realização compulsória de vacinação e outras medidas profiláticas;

CONSIDERANDO que o inciso III, alínea “d”, do art. 3º, da Lei federal no 13.979, de 2020, permanece em vigor por força da decisão proferida na ADI 6.625, do Distrito Federal, pelo E. Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que os direitos à vida e à saúde contemplados nos arts. 5º, 6º, e 196 da Constituição Federal devem prevalecer;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam autorizados os estabelecimentos e locais de uso coletivo que menciona, a partir da data de publicação deste Decreto, a exigir, quando entender pertinente, para o acesso e permanência no interior dos mesmos, a prévia comprovação de vacinação contra COVID-19, como medida de interesse sanitário de caráter excepcional.

§1º A vacinação a ser comprovada corresponderá a 1ª (primeira) dose, 2ª (segunda) dose ou a dose única, em razão do cronograma instituído pela Secretaria Municipal de Saúde, em relação à idade da pessoa.

§2º As condições previstas no caput se aplicam aos seguintes estabelecimentos e locais de uso coletivo:

- I- academias de ginástica, piscinas, centros de treinamento e de condicionamento físico e clubes sociais;
- II- cinemas, teatros, salões de jogos, circos e parques de diversão;
- III- atividades de entretenimento, casas de show, boates, exceto quando expressamente vedadas;
- IV- conferências, simpósios, convenções e feiras comerciais.

Art. 2º. Caberá aos estabelecimentos nominados no § 2º do art. 1º deste Decreto, quando for o caso, a adoção das providências necessárias:

- I - ao controle de entrada de cada indivíduo nas suas dependências, mediante apresentação de comprovante vacinal juntamente com documento de identidade com foto;
- II - à manutenção dos acessos às suas dependências livre de tumultos e aglomerações; e,
- III - ao cumprimento das medidas de proteção à vida aplicáveis ao tipo de estabelecimento.

Art. 3º Serão considerados validos para os fins comprobatórios de vacinação contra a COVID-19, as anotações constantes dos seguintes documentos oficiais:

- I - Certificado de vacinas digital, disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde - Conecte SUS;
- II - comprovante/caderneta/cartão de vacinação em impresso em papel timbrado, emitido no momento da vacinação pela Secretaria Municipal de Saúde de Armação dos Búzios, Institutos de pesquisa clínica, ou outras instituições governamentais nacionais ou estrangeiras.

Art. 4º A produção, utilização ou comercialização de documentação comprobatória falsificada de vacinação contra a COVID-19, bem como a adulteração do documento verdadeiro, seu uso ou comercialização, sujeitarão o infrator à responsabilização administrativa, sem prejuízo das sanções nas esferas civil e penal, na forma da lei.

Art. 5º Caberá a Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de suas autoridades sanitárias competentes, a fiscalização quanto ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 6º A inobservância às disposições previstas neste regulamento ensejará, conforme o caso, a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente;

Art. 7º A Secretaria Municipal de Saúde poderá editar, no que couber, atos complementares a este Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 2 de dezembro de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

2

8 consultiva ou deliberativa. Foi respondido que é consultivo. O Sr. Thomas Weber destacou que o
9 conselho possui um papel fundamental para alicerçar certas decisões em apoio ou reprovação de
0 ações propostas ao executivo e deu alguns exemplos de gestões anteriores. A apresentação foi
1 retomada. Um dos pontos mais discutidos foi a criação de comissões permanentes e de grupos
2 temáticos. A Sra. Maria Lúcia explicou que a ideia é ter comissões que discutam pautas encami-
3 nhadas em reuniões ordinárias de modo permanente e que os grupos temáticos sejam formados
4 para discutir assuntos transitórios, que não estejam contemplados entre os assuntos das comis-
5 sões. A conselheira deu o exemplo do desenvolvimento do projeto de trilhas que a secretaria está
6 trabalhando. O Sr. Joni do Nascimento, conselheiro do Meio Ambiente, disse que esse assunto das
7 trilhas precisa ser trabalhado em conjunto, pois a sua secretaria também está desenvolvendo o
8 tema. O Sr. Angel Waizer sugeriu que as comissões permanentes tenham cadeiras "cativas" de
9 entidades que já desenvolvem determinados assuntos, por exemplo o Búzios Convention & Visitors
0 Bureau que se ocupa da promoção da cidade. O vice-presidente discordou, pois isso iria, segundo
1 ele, engessar a composição das comissões no regimento interno. A Sra. Maria Lúcia disse que na
2 nova proposta de regimento há um mínimo de conselheiros para compor a comissão e grupos, mas
3 não há um número máximo de pessoas, fato que permite às entidades estarem em mais de uma
4 comissão. Houve discussão sobre o assunto. Os conselheiros concordaram sobre os nomes das
5 comissões permanentes e disseram não haver necessidade de constituir outras além das quatro
6 propostas. Outro tema discutido foi a questão das faltas dos conselheiros. Alguns conselheiros se

[Assinaturas manuscritas]

7 manifestaram sobre as dificuldades das presenças do governo em outras gestões e falaram sobre
8 a penalização de entidades/secretarias ou de conselheiros em caso de ausências consecutivas. O
9 presidente disse que esse assunto está no parecer que os conselheiros fizeram sobre a alteração
0 da lei 990/2013 e que entende que é uma preocupação séria para dar continuidade aos trabalhos
1 do conselho. A Sr. Maria Lúcia disse que neste momento o regimento está sendo pautado na lei
2 que está em vigor e que a ideia de penalizar uma entidade/secretaria por faltas só poderia se con-
3 cretizar mediante a realização de um projeto de alteração da lei do conselho. Os conselheiros se
4 manifestaram sobre a questão. Outros pontos foram apresentados como a mudança na parte da
5 eleição da diretoria, sobre o funcionamento do conselho e vacâncias da diretoria. Houve questio-
6 namentos e o presidente ressaltou que o conselho será levado de forma técnica e que os assuntos
7 serão concluídos para dar efetividade ao conselho. Sobre a eleição da diretoria, no artigo décimo
8 nono, inciso primeiro, os conselheiros disseram que preferem que esteja escrito que as mesas
9 diretoras serão compostas de forma mista (governo e sociedade civil) ao invés de alternância de
0 presidência entre as partes. O Sr. Angel falou sobre a necessidade de votar pautas emergenciais
1 e propôs que houvesse previsão de votação via grupo do *whatsapp* do conselho. A Sra. Maria Lúcia
2 disse, porém, que as votações não seriam legítimas, pois excluiriam o caráter público das reuniões,
3 mas disse que para tais pautas a previsão de convocação de reuniões extraordinárias é de dois
4 dias úteis. Falou-se sobre a possibilidade de incluir no regimento a modalidade virtual de reuniões.
5 A Secretaria de Turismo se comprometeu a incluir essa questão no regimento e deu-se a sugestão
6 de que no edital de convocação publicado no Boletim Oficial haja o *link* da plataforma a ser utilizada
7 para acesso, tornando pública a sessão. Foram lidas também as atribuições dos conselheiros e da
8 Assembleia Geral propostas no regimento. O presidente sugeriu que a segunda pauta da reunião
9 fosse adiada, pois a discussão do primeiro ponto desta havia tomado a maior parte do tempo pre-
0 visto para a reunião ordinária. Foram tratados alguns assuntos gerais e foram anunciadas as duas
1 datas de reuniões ordinárias para o exercício de 2021: 24 de novembro e 15 de dezembro. O pre-
2 sidente encerrou a sessão agradecendo a presença de todos.

3
4
5
6
7
8
9
0
1
2
3
4
5
6
7

[Assinatura manuscrita]
CARINE PORTO SCHWENK
Secretária do COMTUR

[Assinatura manuscrita]
THOMAS WEBER
Vice-presidente do COMTUR

[Assinatura manuscrita]
RICARDO AGUIAR COSTA VALDÍVIA
Presidente do COMTUR

COMTUR
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

BÚZIOS
PREFEITURA

LISTA DE PRESENÇA
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

27 de outubro de 2021 às 14h
Câmara dos Vereadores de Armação dos Búzios

ORGÃO MUNICIPAL/ ENTIDADE	NOME	ASSINATURA
Secretaria Municipal de Turismo	RICARDO AGUIAR COSTA VALDÍVIA (titular)	<i>[Assinatura]</i>
	MARIA LÚCIA M. F. EVANGELISTA (suplente)	<i>[Assinatura]</i>
Secretaria Municipal de Cultura	DANIEL DA CONCEIÇÃO GONÇALVES (titular)	<i>[Assinatura]</i>
	MARIA ARLETE D. N. CAETANO (suplente)	<i>[Assinatura]</i>
Secretaria Municipal de Seg. Pública	PAULO MAURÍCIO VALENTIN GARCIA (titular)	<i>[Assinatura]</i>
	JAQUELÂNDIA MENEZES SANTOS (suplente)	<i>[Assinatura]</i>
Secretaria Municipal de Urbanismo	RAFAELA CLARO MEIRELES (titular)	<i>[Assinatura]</i>
	NILZA MARIA N. FIGUEIREDO (suplente)	<i>[Assinatura]</i>
Secretaria Municipal Meio Ambiente	DEVISON MORAES VALADÃO (titular)	<i>[Assinatura]</i>
	JONI DO NASCIMENTO AMORIM (suplente)	<i>[Assinatura]</i>
Poder Legislativo	WENDERSON DUARTE DIAS (titular)	<i>[Assinatura]</i>
	CAMILA LAROCCA DA COSTA (suplente)	<i>[Assinatura]</i>

COMTUR
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO


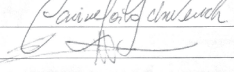

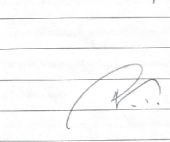
BÚZIOS
PREFEITURA

ATA 002/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

1
2
3
4
5
6
7
8
9
0
1
2
3
4
5
6
7
8
9
0
1
2
3
4
5
6
7

Às quatorze horas e trinta minutos do dia vinte e sete de outubro de dois mil e vinte e um, no Auditório Plenário da Câmara dos Vereadores de Armação dos Búzios, localizado à Avenida José Bento Ribeiro Dantas, nº. 5400, Manguihos, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo. O presidente do conselho, Sr. Ricardo Valdívia, deu início à sessão com a leitura do Edital de Convocação publicado no Boletim Oficial do Município. Constavam na pauta os seguintes pontos: discussão sobre o Regimento Interno do conselho e encaminhamento; apresentação e discussão da minuta de alteração da Lei 990/2013 e parecer do COMTUR 001/2020 sobre alteração da referida Lei - encaminhamento. - Assuntos gerais. Estavam presentes os conselheiros que assinaram a lista de presença anexa a esta ata. O presidente explicou que durante o mês de outubro a Secretaria Municipal de Turismo avaliou o Regimento Interno do conselho e realizou algumas mudanças nesse documento levando em consideração outros regimentos internos de conselhos municipais. O documento foi compartilhado via grupo de *whatsapp* para que todos pudessem acompanhar a discussão. Ele explicou ainda que as primeiras pautas do conselho desta gestão têm como objetivo dar continuidade às pautas já trabalhadas pelos conselheiros no último biênio. O presidente passou a palavra a Sra. Maria Lúcia Malatesta, conselheira suplente da Secretaria Municipal de Turismo, para que fosse apresentada a proposta de regimento interno para o COMTUR. A conselheira deu início à apresentação com suporte do recurso audiovisual de *power point*. O Sr. Angel Waizer fez o uso da palavra para questionar a pauta da sessão, sugerindo que fosse discutido o Plano Verão para a temporada de 2021/2022. O presidente respondeu que o Plano Verão está sendo discutido em Audiências Públicas organizadas pela Comissão de Turismo da Câmara dos Vereadores, presidida pelo Vereador Nilinho de Beloca. Ressaltou que o conselho precisa ser estruturado e que não há como trabalhar sem regimento interno. O vice-presidente, Sr. Thomas Weber, reiterou a fala do presidente. O Sr. Angel disse que em outras cidades os conselhos são mais importantes e as decisões têm mais peso e questionou se este conselho é de natureza

COMTUR COMITÊ MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS		
Búzios Convention & Visitors Bureau	ANGEL LUIS WAIZER (titular)	
	ANTÔNIO CARLOS R. VALENTE (suplente)	
ACEB – Associação Comercial e Empresarial de Búzios	CARINE PORTO SCHWENK (titular)	
	JACQUES J. SITBON (suplente)	
APB – Associação de Pousadas de Búzios	VICTOR PAES LEME PELUZO (titular)	
	MAÍRA SOUZA MERGE (suplente)	
AHB – Associação de Hotéis de Búzios	THOMAS WEBER (titular)	
	MÁRIO JOSÉ MUNIAGURRIA (suplente)	
Associação de Quilombolas da Rasa	REGINALDA OLIVEIRA COSTA (titular)	
	CASSIANE DA ROCHA OLIVEIRA (suplente)	
Associação de Táxis de Búzios	ROBERTO FERREIRA DO NASCIMENTO (titular)	
	MARCELO AUGUSTO J. DOS SANTOS (suplente)	



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.485, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da alteração da Portaria nº 1.410, de 4 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, §1º, da Lei nº 1.629, de 19 de abril de 2021;

RESOLVE:

ALTERAR, com efeito nesta data, a relação constante das Portarias nº(s) 911, de 21 de abril de 2021, 1003, de 6 de maio de 2021, 1053, de 26 de maio de 2021, 1115, de 16 de junho de 2021, 1361, de 22 de setembro de 2021 e 1410, de 4 de novembro de 2021, que designou servidores autorizados a receber adiantamentos no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I – Gabinete do Prefeito:

- a) DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA
- b) JONAS SOUZA NUNES

II – Controladoria-Geral:

- a) FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
- b) ELAINE FARIA VIANA SILVEIRA

III – Procuradoria-Geral:

- a) PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA
- b) THAYLA CRISTINE ROSA DA SILVA

IV – Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico:

- a) MARCUS VINICIUS MIRANDA RODRIGUES
- b) LUIZ FERNANDO SILVEIRA DE SOUZA

V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda:

- a) PAMELA FERNANDES MÔNACO
- b) GIANE AZEVEDO DA SILVA

VI – Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação:

- a) BRUNO LINHARES DA SILVEIRA
- b) SAULO CARVALHO VIEIRA

VII – Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo:

- a) EDUARDO RODRIGUES MOREIRA
- b) ROBERTO CAMPOLINA MARQUES JUNIOR

VIII – Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem:

- a) BRUNA BRAGA DO NASCIMENTO
- b) CAMILA PEREIRA DA SILVA

IX – Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública:

- a) JAQUELÂNDIA MENEZES SANTOS
- b) PAULO MAURÍCIO VALENTIM GARCIA

X – Secretaria Municipal de Turismo:

- a) EDUARDO PEREIRA DE BARROS
- b) PATRÍCIA MORAES BURLAMAQUI

XI – Secretaria Municipal de Administração:

- a) CHARLISTON FERREIRA TEIXEIRA
- b) FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

XII – Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia:

- a) DENISE GONÇALVES DE JESUS
- b) XÊNIA FERREIRA SODRÉ DOS REIS

XIII – Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte:

- a) RUI SÉRGIO SOUZA DA COSTA
- b) CÉLIO SILVEIRA DE SOUZA

XIV – Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso:

- a) GLACY KELLY GONÇALVES RIBEIRO DE OLIVEIRA
- b) MAYSÁ MARTA DE ALMEIDA MENDES

XV – Secretaria Municipal de Saúde:

- a) ANDERSON ANDRADE DE CARVALHO
- b) MARCELO ALBINO DE SOUZA E SILVA
- c) WANDER TEIXEIRA CARDOSO

XVI – Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

- a) BRUNO GEOVANE DE OLIVEIRA MENDES
- b) ROBSON OLIVEIRA DE SOUZA

Armação dos Búzios, 3 de dezembro de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS

Prefeito

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
TRABALHO E RENDA
ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO

AVISO de EXUMAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no exercício de suas atribuições, por força do Decreto Municipal nº 594/2016, TORNA PÚBLICO a realização de exumação dos obituados abaixo identificados, sepultados no Cemitério Municipal de Armação dos Búzios (Cemitério de Sant'anna), tendo em vista já ter ultrapassado o prazo mínimo de 03 (três) anos, contado da data dos sepultamentos, nos termos do Decreto Municipal nº 63/1998:

Data prevista de exumação: 10/12/2021, a partir de 09h00min
Local: Cemitério Municipal de Armação dos Búzios (Cemitério de Sant'anna)

NOME DO(A) OBITUADO(A)	DATA DO ÓBITO	LOCALIZAÇÃO
ETELVINO NASCIMENTO DOS SANTOS	25/11/2018	I - 117
GERARDO ROBERTO ESTEBAN POSTEL LAPLACE	09/11/2018	I - 112
JOÃO VIEIRA	03/11/2018	H - 84
ALOISIO TRINDADE RODRIGUES	30/08/2017	I - 27
JORGE LUIZ DE SOUZA CAPELLI	07/05/2017	I - 54
LUIZ DA CONCEIÇÃO CORREA	27/10/2017	I - 58
ALEX AUGUSTO DA SILVA VALADARES	05/09/2017	L - 94
LACI DA SILVA BEZERRA DE FREITAS	31/10/2018	E - 121
PENHA CRISTINA BARRETO DE OLIVEIRA	04/11/2017	D - 45
IGNORADO		D - 55
ALCIMAR TIBURCIO DE OLIVEIRA	13/10/2018	E - 122
IGNORADO		H - 117

O responsável por cada sepultamento deverá comparecer na Administração do Cemitério Municipal, situada na Travessa dos Pescadores, nº 111, Centro, Armação dos Búzios, RJ, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas da exumação, caso tenha interesse de acompanhar os procedimentos.

Armação dos Búzios, 06 de dezembro de 2021

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda

Travessa dos Pescadores, 111, Centro - Armação dos Búzios / RJ
CEP 28950-795 - Tel. (22) 2633-0856



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021 – SELESP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, II, c/c o artigo 106, ambos da Lei Orgânica do Município de Armação dos Búzios,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir da data de publicação desta resolução, o servidor **JOSÉ VICTOR MUNIZ LUIZ**, matrícula nº 23.414, como Gestor Fiscal no Processo Administrativo nº 7348/2021, referente à contratação de empresa para prestar serviços de arbitragem no Campeonato de Futebol de Armação dos Búzios.

Armação dos Búzios, 06 de dezembro de 2021.

Luiz Augusto da Silva Braga
Secretário Municipal de Lazer e do Esporte
(Matrícula 22.826)

Luiz Augusto da S. Braga
Sec. de Lazer e do Esporte
Matrícula nº 22826



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 084/2021

Processo nº 7348/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, representada pela Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte.

Contratada: Fênix Prestação e Administração de Serviços e Locações EIRELI – CNPJ: 19.657.720/0001-52

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de arbitragem no Campeonato de Futebol de Armação dos Búzios.

Valor global: R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais)

Prazo: 12 meses

Armação dos Búzios, 06 de dezembro de 2021

Luiz Augusto da Silva Braga

Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte

Luiz Augusto da S. Braga
Sec. de Lazer e do Esporte
Matrícula nº 22826



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 084/2021

Processo nº 7348/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, representada pela Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte.

Contratada: Fênix Prestação e Administração de Serviços e Locações EIRELI – CNPJ: 19.657.720/0001-52

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de arbitragem no Campeonato de Futebol de Armação dos Búzios.

Valor global: R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais)

Prazo: 12 meses

Armação dos Búzios, 06 de dezembro de 2021

Luiz Augusto da Silva Braga
Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.486, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de dezembro de 2021, RENATA SABINO DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Gerente Pedagógico de Professores Inspectores Escolares, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 3 de dezembro de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.782, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021.

Disciplina a prestação de serviço voluntário no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 95, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o serviço voluntariado provém da participação espontânea e tem como objetivo fomentar a solidariedade humana, a responsabilidade social, o civismo, a cooperação e a prática educativa;

CONSIDERANDO a importância de engajar a sociedade civil na realização de atividades de interesse público, contribuindo para o desenvolvimento da cidade;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998;

CONSIDERANDO o que dispõe o Processo Administrativo nº 10.067/21;

DECRETA:

Art. 1º O serviço voluntário, no âmbito da Administração Pública do Município de Armação dos Búzios tem como objetivo estimular e fomentar ações de exercício de cidadania, solidariedade com o próximo e envolvimento comunitário, de forma livre e organizada, ficando sua prestação disciplinada pelas regras constantes deste Decreto.

Art. 2º Considera-se serviço voluntário, para os fins deste Decreto, a atividade não remunerada e sem subordinação, prestada por pessoa física a órgãos públicos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, que tenham objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, técnicos, consultivos, recreativos ou de assistência à pessoa.

Art. 3º O serviço voluntário não gera vínculo funcional ou empregatício, tampouco qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, com a Administração Pública Municipal.

Art. 4º Os trabalhadores voluntários atuarão em regime de cooperação, auxiliando os servidores públicos titulares de cargos, empregos ou funções públicas no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 5º A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de termo de adesão entre o órgão ou entidade interessada e o prestador do serviço voluntário.

§ 1º O termo de adesão será formalizado após verificada a capacidade do interessado em prestar serviço voluntário e a apresentação de documento de identificação oficial de validade nacional.

§ 2º Do termo de adesão a que se refere o *caput* deste artigo deverão constar, no mínimo:

- I. o nome e a qualificação do prestador de serviço voluntário;
- II. o local, o prazo, a periodicidade e a duração da prestação do serviço;
- III. a definição e a natureza das atividades a serem desenvolvidas;
- IV. o atendimento do disposto nos artigos. 8º e 9º do presente decreto;
- V. a ressalva de que o prestador de serviços voluntários é responsável pela atividade que se comprometeu a realizar, bem como por eventuais prejuízos que venha a causar à Administração Pública Municipal e a terceiros.

§ 3º A periodicidade e os horários da prestação do serviço voluntário poderão ser livremente ajustadas entre o órgão ou entidade municipal e o voluntário, de acordo com as conveniências de ambas as partes.

Art. 6º A prestação de serviços voluntários terá o prazo de duração de até 1 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano, a critério dos interessados, mediante termo aditivo específico para cada prorrogação.

Parágrafo único. Fica facultado aos órgãos e entidades municipais firmar novos termos de adesão com o mesmo trabalhador voluntário.

Art. 7º Fica vedado o repasse ou concessão de quaisquer valores ou benefícios aos prestadores de serviço voluntário, ainda que a título de ressarcimento de eventuais despesas.

Art. 8º Cabe ao prestador de serviço voluntário:

- I. desenvolver os serviços que estejam de acordo com seus conhecimentos, experiências e motivações e com os quais tenha afinidade;
- II. ter acesso a programas de capacitação e/ou aperfeiçoamento inicial e/ou contínuo, bem como a orientações adequadas, para a boa prestação de serviços;
- III. participar das análises e estudos que disserem respeito à prestação dos seus serviços, visando sempre seu aperfeiçoamento;
- IV. encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável, com objetivo de melhorar os serviços prestados;
- V. ser reconhecido pelos serviços prestados, inclusive com emissão de certificados pela chefia da área em que atuou.

Art. 9º O termo de adesão será encerrado antecipadamente, dentre outros motivos, quando:

- I. não forem observadas e respeitadas as normas e princípios que regem o Poder Público, tais como o da legalidade, impessoalidade, eficiência, bem como a postura cívica e profissional;
- II. o prestador de serviço voluntário apresentar comportamento incompatível com a atuação;

2

- III. não houver a reparação dos danos que o prestador de serviço voluntário vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros na execução do serviço voluntário;
- IV. o prestador de serviço voluntário atuar em conflito de interesses;
- V. por interesse público ou conveniência da administração pública;
- VI. por ausência de interesse do voluntário superveniente à formalização do termo;
- VII. pelo descumprimento das normas previstas neste decreto.

Parágrafo único. Ocorrida com base nos incisos I, IV e VII, deste artigo, fica vedada ao prestador do serviço voluntário a adesão a novo termo, a qualquer tempo.

Art. 10. É vedado ao prestador de serviço voluntário:

- I. prestar serviços em substituição a servidor municipal ou empregado público, ou ainda a membro de categoria profissional vinculada ao Município de Armação dos Búzios;
- II. identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias prestadas;
- III. receber, a qualquer título, remuneração ou ressarcimento pelos serviços prestados voluntariamente.

Art. 11. Fica facultada a denúncia do termo de adesão por qualquer das partes, a qualquer momento, desde que informada pelo denunciante, com antecedência de 30 dias.

Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Administração:

- I. aprovar modelo de Termo de Adesão a Prestação de Serviço Voluntário, com conteúdo que contemple o disposto neste decreto;

II . consolidar as informações sobre os prestadores de serviço voluntário;
III . criar banco de dados com currículos de potenciais prestadores de serviço voluntário.

Art. 13. Compete aos órgãos e entidades interessados, no âmbito de suas respectivas atribuições:

I . fixar, quando for o caso e em razão de eventuais especificidades, requisitos a serem satisfeitos pelos prestadores de serviço voluntário;

II . manter banco de dados atualizado de seus prestadores de serviço voluntário, contendo, no mínimo, nome, qualificação completa, endereço residencial, correio eletrônico, data de início e término do trabalho, atividades desenvolvidas, bem como data e motivo da saída do corpo de voluntários, se houver.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração, mensalmente, deverá receber cópia das informações referidas no inciso II, deste artigo, para ter o banco de dados completo de prestadores de serviço voluntário.

Art. 14. Ao término do período de prestação do serviço voluntário, desde que não inferior a 1 (um) mês, poderá o prestador solicitar à entidade ou órgão público interessados a emissão de certificado, eletrônico ou não, comprobatório de sua participação.

Art. 15. A seleção, a coordenação e o acompanhamento do corpo de prestadores de serviço voluntário serão realizados pelos órgãos de recursos humanos dos órgãos públicos interessados, quando houver, ou pela Secretaria Municipal de Administração, quando não houver.

Parágrafo único. Não poderão ser destinados prestadores de serviço voluntário para áreas ou setores públicos onde haja a obrigação legal de sigilo das informações, sem a assinatura do Termo de Confidencialidade.

3

Art. 16. As despesas com a execução deste decreto, quando houver, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 6 de dezembro de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

4



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DO IDOSO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER (CONDIM-AB)

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas da manhã, na sede da Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso situada a Rua Camila nº 04 - Porto Belo- Manguinhos- Armação dos Búzios - RJ. Estiveram presentes a Karen Coutinho suplente da Secretaria da Mulher e do Idoso, Elzani Souza Silva Santos representante da Secretaria de Cultura e Patrimônio Histórico, Olinda representante da Secretaria Municipal de Educação Ciências e Tecnologia, Helena de Oliveira Sant Anna da Secretaria Municipal de Saúde e Ingrid Gonçalves de Souza Azevedo representando a OAB-Mulher. Aberta a reunião pela Karen Coutinho a mesma desejou boas-vindas aos presentes, logo em seguida foi feita a leitura da Ata e a mesma foi aprovada como lida. Seguindo a pauta da reunião foi feita uma nova votação para Secretaria Adoc. e a Ingrid Gonçalves de Souza Azevedo - OAB-Mulher foi eleita. Em seguida foram feitos os informes sobre o Fundo de Assistência da Mulher que está com seu cadastro na Receita Federal em dia, a LDO foi executada e aguardamos a finalização da mesma. Ficou decidido também sobre as próximas reuniões, que serão feitas, toda segunda quinta-feira de cada mês. Nada mais para declarar, eu Ingrid Gonçalves de Souza Azevedo lavro e assino junto a Karen Coutinho suplente da Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso a presente Ata, para que, depois de lida, aprovada pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Armação dos Búzios, produza seus efeitos legais.

Armação dos Búzios, dezoito dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e um.

Daniele Guimarães da Silva - Presidente

Ingrid Gonçalves de Souza Azevedo - OAB-Mulher - Secretaria Adoc.

Helena de Oliveira de Sant Anna - Secretaria de Saúde

Elzani Souza Silva Santos - Secretaria de Turismo Cultura e Patrimônio Histórico

Carla Natália Gomes Marinho Trambaioli- Secretária da Educação Ciências e Tecnologia.

Silvia Regina Aguiar- AMAB

Maria Izolina Porto Campos (APAE)

Roberta Coutinho- SOMUNEAR



GOVERNO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DO IDOSO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS- (CMDI/AB)

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas da manhã, na sede da Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso situada a Rua Camila nº 04 - Porto Belo- Manguinhos- Armação dos Búzios - RJ. Estiveram presentes a Secretária da Mulher e do Idoso - Daniele Guimarães da Silva, Ângela Barroso suplente da Secretaria da Mulher e do Idoso, Jaquelândia Menezes dos Santos da Secretaria de Segurança e Ordem Pública, Roberto Braga da Cunha da Secretaria de Lazer e Esportes, Lucyara Cardoso Teixeira da Secretaria Municipal de Educação Ciências e Tecnologia, Pamela Cardoso da Procuradoria Geral, Marilda de Jesus Henriques da ABRACE Búzios, Iracema Barroso Menezes da CRER-VIP, Monica Werkhauser da Alegria de Viver, Lucy Pereira do Núcleo Marina Mulher. Aberta a reunião pela Secretária Daniele Guimarães da Silva a mesma desejou boas vindas e conduziu a reunião, em seguida a Ata da última reunião foi lida e aprovada por unanimidade, após isso a Iracema Barroso Menezes suplente do Crer-Vip pede a palavra para expor as contas do ano de 2020 do Fundo do Idoso que em tal ano pertencia a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social trabalho e Renda. Daniele então explica que com a criação da Secretaria da Mulher e do Idoso, o Fundo do Idoso passou a pertencer a essa pasta e que é importantíssimo a votação, e em comum acordo decidem expor as contas em PDF para os Conselheiros analisarem e que a votação ficará para a próxima reunião, dando assim o tempo necessário para analisa-las. Ainda na oportunidade a Marilda Henriques da Abrace elogia a maneira que a Daniele Guimarães tem conduzido a Secretaria e pede para que continue cuidando da obra do CCL. Os informes finais foram feitos. Sem mais para declarar eu Lucy Pereira lavro e assino junto a presidente Daniele Guimarães da Silva a presente Ata, para que, depois de lida, aprovada pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos de Armação dos Búzios, produza seus efeitos legais.

Armação dos Búzios, vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Daniele Guimarães da Silva - Presidente

Sandra Eliza de Souza Ferreira (Núcleo Marina Mulher) - Secretária

Jaquelândia Menezes dos Santos - Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública

Ana Clara Lima Possadas - Secretaria Municipal de Saúde

Lucyara Cardoso Teixeira - Secretária da Educação Ciências e Tecnologia.

Célio Silveira de Souza - Secretaria Municipal de Esportes e lazer

Pamela Cardoso - Procuradoria Geral

Silvia Regina de Aguiar - AMAB

Marilda de Jesus Henriques - ABRACE Búzios



GOVERNO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DO IDOSO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Iracema Barroso Menezes - CRER-VIP

Rogério C. Tucci - Rotary Club

Monica Werkhauser - Alegria de Viver



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Extrato de Revogação do Termo de Adesão

Processo nº 2060/2020
Contratante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda
Contratada: Veloz Transrio Transporte LTDA
Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2020 do Pregão Presencial nº 019/2020 do Município de Itaboraí/RJ publicado em 23/11/2020, objetivando futuras contratações de empresa especializada em fornecer, sob regime de locação de 05 (cinco) veículos de transporte de passageiros, a fim de auxiliar nos transportes.
Fundamentação legal: Súmula 473 STF
Valor Total: R\$ 168.600,00 (cento e sessenta e oito mil e seiscentos reais)
Prazo: 12 (doze) meses

Armação dos Búzios, 06 de dezembro de 2021.

Joice Lucia Costa dos Santos Salme
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Extrato de Revogação do Termo de Adesão

Processo nº 2060/2020
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Contratada: Veloz Transrio Transporte LTDA
Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2020 do Pregão Presencial nº 019/2020 do Município de Itaboraí/RJ publicado em 23/11/2020, objetivando futuras contratações de empresa especializada em fornecer, sob regime de locação de 05 (cinco) veículos de transporte de passageiros, a fim de auxiliar nos transportes.
Fundamentação legal: Súmula 473 STF
Valor Total: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil e reais)
Prazo: 12 (doze) meses

Armação dos Búzios, 06 de dezembro de 2021.

Carla Natália Gomes Marinho Trambaoli
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEMED Nº 20, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Torna público a forma de seleção dos estudantes para matrícula na primeira série do Ensino Médio, no ano letivo de 2022, na Rede Pública Municipal de Ensino de Armação do Búzios.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO

- O desenvolvimento do ano letivo de 2021 através das Atividades Pedagógicas não presenciais, em função da pandemia do Novo Coronavírus (COVID 19);
- A necessidade de preenchimento das vagas destinadas à primeira série do Ensino Médio na Rede Pública Municipal de Ensino de Armação dos Búzios, de forma equânime;
- A manifestação de interesse em permanecer na Rede Pública Municipal de Armação do Búzios, através da renovação de matrícula pelos estudantes concluintes do 9º ano do Ensino Fundamental e IX Fase da Educação de Jovens e Adultos.

RESOLVE:

Art. 1º Utilizar o sorteio público como forma de seleção dos estudantes para a ocupação das vagas destinadas à primeira série do Ensino Médio, na Rede Pública Municipal de Ensino de Armação dos Búzios, para o ano letivo de 2022.

§ 1º. Concorrerá à vaga os estudantes concluintes do 9º ano do Ensino Fundamental e IX Fase da Educação de Jovens e Adultos no ano letivo de 2021, que:

- I- tenham renovado a matrícula no período próprio, para o ano letivo de 2022, e
- II- tenham preenchido o formulário de pré-inscrição, no período de 03/01/2022 a 07/01/2022, disponibilizado no site oficial da Prefeitura- <http://buzios.rj.gov.br>

§ 2º. O Edital, contendo todas as informações para o processo de seleção será divulgado em até quinze (15) dias úteis, após a publicação desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 06 de dezembro de 2021.

CARLA NATÁLIA G. M. TRAMBAIOLI

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Portaria nº. 10, de 11 de janeiro 2021

Cadastro para **NOVAS Matrículas 2022**
Ensino Infantil, Ensino Fundamental e EJA
10 a 17/dez 2021
No site da Prefeitura e Portal da Educação
buzios.rj.gov.br

O resultado do Cadastro e Matrícula será diretamente na Unidade Escolar, no período de 01 a 04/02/2022



Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

**BÚZIOS**
PREFEITURASecretaria de Educação, Ciência
e Tecnologia**15**
dezPremiação
Espaço
Zanine
14hEstudantes dos
Anos Finais
do **Ensino**
Fundamental**Concurso de**
Fotografia

Eleições para a **equipe** **diretiva** das Unidades Escolares

06 a 09 /12

**Mais um passo
para um educação
democrática!**

"A teoria sem a prática vira verbalismo, assim como a prática sem teoria, vira ativismo. No entanto, quando se une a prática com a teoria tem-se a práxis, a ação criadora e modificadora da realidade". Paulo Freire



BÚZIOS
PREFEITURA

Secretaria de Educação, Ciência
e Tecnologia

DEZ



DEZEMBRO VERMELHO



PRE VEN ÇÃO



CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A IMPORTÂNCIA DA PREVENÇÃO E O DIAGNÓSTICO PRECOCE DA

AIDS



BÚZIOS
PREFEITURA

Secretaria de Saúde